PROJETO DE LEI Parintins-AM, 04 de agosto de 2025.

"FICA CRIADA A LEI QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SELO DE CERTIFICAÇÃO 'FEITO EM PARINTINS' PARA O ARTESANATO LOCAL E CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CERTIFICAÇÃO DO ARTESANATO DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O cidadão **Carlos Julvan Silva de Medeiros,** Vereador da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, submete ao plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Parintins, Estado do Amazonas, o **Selo de Certificação "Feito em Parintins"**, doravante denominado "Selo", para o artesanato local.

Art. 2º - Esta Lei tem por objetivos:

I – Valorizar, proteger e promover o artesanato genuinamente produzido no território municipal de Parintins;

II – Garantir que os produtos sejam produzidos em Parintins, e tenham qualidade;

III – Preservar os saberes dos munícipes;

IV – Fortalecer a identidade cultural em todos os âmbitos;

V – Contribuir para a oferta dos produtos devidamente produzidos na cidade:

Art. 3º O Selo "Feito em Parintins" será concedido aos produtos artesanais que atendam aos critérios de origem, técnica e qualidade, conforme estabelecido nesta Lei e em seu regulamento.

§ 1º A utilização do Selo será somente dos artesãos, grupos de artesãos, associações ou cooperativas de artesanato que conseguirem a devida certificação junto ao Conselho Municipal de Certificação do Artesanato de Parintins (CMCAP).

§ 2º O Selo deverá estar de forma visível , permanente nos produtos ou em suas respectivas embalagens, observando as especificações a serem definidas no regulamento desta Lei.

Art. 4º São critérios mínimos para a concessão do Selo:

I – Comprovação de que o produto artesanal foi produzido dentro dos limites territoriais do Município de Parintins;

II – A obtenção do selo terá como prioridade para aqueles artesãos que utilizarem materiais provenientes de fontes sustentáveis e com comprovado manejo, quando aplicável;

III – Forneça qualidade no acabamento e durabilidade do produto.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CERTIFICAÇÃO DO ARTESANATO DE PARINTINS

Art. 5º Fica criado o **Conselho Municipal de Certificação do Artesanato de Parintins (CMCAP)**, órgão colegiado de natureza consultiva, normativa e deliberativa, que esteja vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Turismo do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º O CMCAP será composto por membros titulares e seus respectivos suplentes, em caráter similar, representando tais setores:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo;

III – 02 (dois) representantes de artesãos devidamente registrados e atuantes no Município;

IV – 01 (um) representante de pesquisa, com notório conhecimento em artes, cultura popular;

§ 1º Os membros do CMCAP serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, para um mandato de dois anos, permitida uma única recondução consecutiva.

§ 2º A função de membro do CMCAP é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7º Compete ao CMCAP:

I – Elaborar, revisar e fiscalizar os critérios detalhados para a concessão, renovação, suspensão e revogação do Selo "Feito em Parintins";

II – Analisar as solicitações de certificação e emitir pareceres técnicos fundamentados sobre a elegibilidade dos produtos e artesãos;

III - Seu Regimento Interno, será feito pelos próprios membros;

IV – Propor e discutir sobre a valorização, promoção e qualificação do artesanato local.

Art. 8º As possíveis despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cultura e Scretaria Municipal de Turismo, apenas auxiliar caso for necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (JUSTIFICATIVA)

O artesanato é mais que um conjunto de produtos; é uma expressão viva da alma de um povo, um legado de técnicas, saberes e tradições. Em Parintins, essa realidade se manifesta de forma vibrante, com a produção artesanal complementando a grandiosidade cultural do nosso Festival Folclórico e enriquecendo a identidade única da ilha. Contudo, apesar de sua inegável importância cultural e social, o artesanato local ainda enfrenta desafios significativos, devido a comercialização não ser feita apenas por parintinenses, mas sim por cidadãos de outras cidades também.

Diante disso, o presente Projeto de Lei se faz decisivo. Ao instituir o Selo de Certificação "Feito em Parintins", buscamos criar uma ferramenta poderosa para valorizar, proteger e promover o artesanato genuinamente produzido em nosso município. Ele será a garantia de que o produto é fruto do talento e da dedicação de nossos artesãos. A adoção deste selo diversos benefícios:

- **Reconhecimento e Valorização Cultural:** O selo reafirmará a importância do artesanato como patrimônio cultural imaterial de Parintins.
- **Qualidade e Autenticidade para o Consumidor:** Para os moradores e, especialmente, para os milhares de turistas que visitam Parintins anualmente, o selo será um guia confiável. Ele assegurará que o produto adquirido é autêntico, de qualidade comprovada.
- **Diferenciação e Competitividade no Mercado:** O Selo "Feito em Parintins" elevará o patamar de nossos produtos, conferindo-lhes maior credibilidade e permitindo que se destaquem em feiras, exposições e pontos de venda.
- **Fomento Indireto à Economia Local:** Embora este projeto se foque apenas na certificação, o valor agregado pelo selo naturalmente impulsionará a demanda pelo artesanato local, fortalecendo a economia criativa do município.
- **Transparência e Governança:** A criação do Conselho Municipal de Certificação do Artesanato de Parintins (CMCAP) garantirá um

processo transparente e participativo na definição dos critérios e na concessão do selo.

Este Projeto de Lei representa um investimento no nosso povo, na nossa cultura e no nosso futuro. Ao criar o Selo "Feito em Parintins", o Município de Parintins assume um compromisso com a excelência, a autenticidade e a valorização de uma das suas mais preciosas expressões culturais.

Diante do exposto esperamos contar com a aprovação dos nobres pares para a nossa proposição.

S.S. da Câmara Municipal de Parintins, em 04 de agosto de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
CARLOS JULVAN SILVA DE MEDEIROS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Vereador Julvan Medeiros